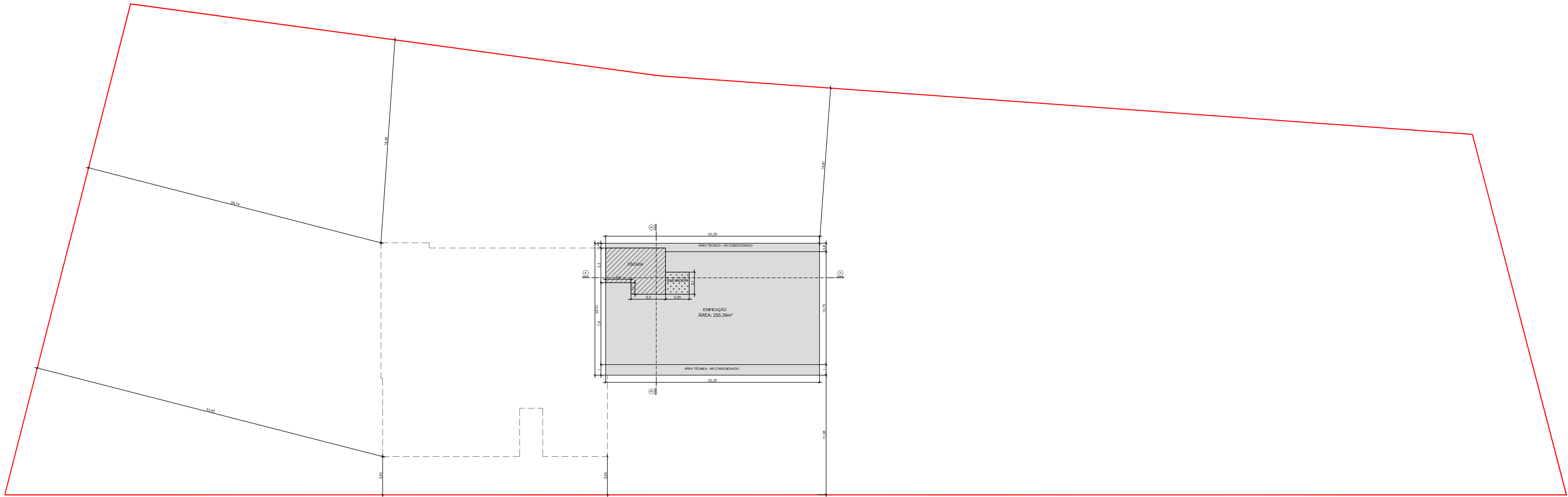
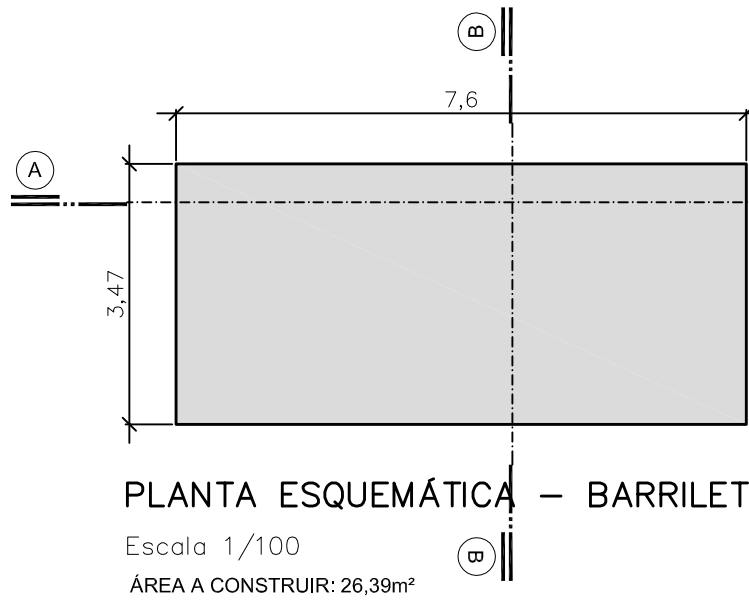




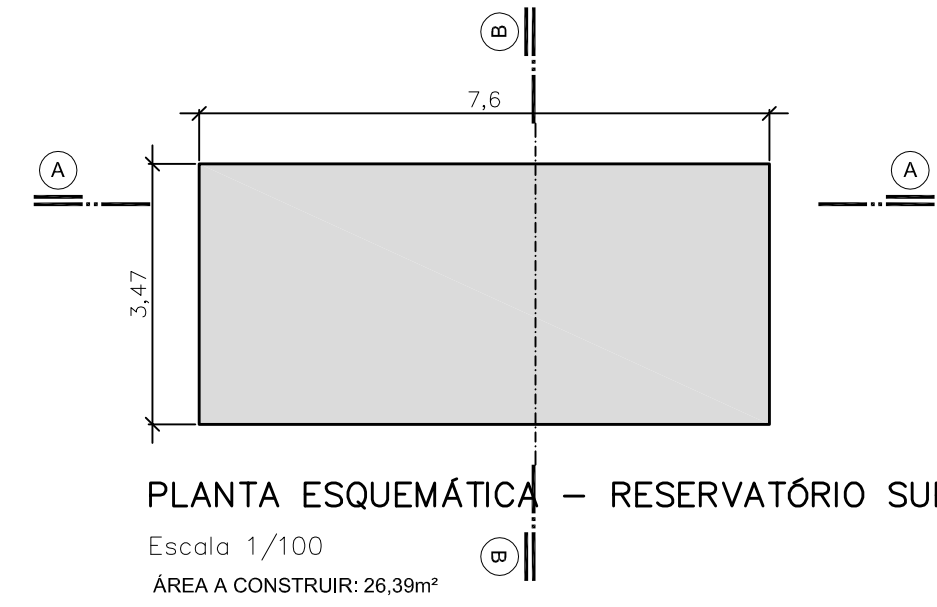
PLANTA ESQUEMÁTICA – SEGUNDO PAVIMENTO
Escala: 1/200

LEGENDA:

- ESCALADA
- ELEVADOR
- EDIFICAÇÃO



PLANTA ESQUEMÁTICA – BARRILETE
Escala 1/100
ÁREA A CONSTRUIR: 26,39m²



PLANTA ESQUEMÁTICA – RESERVATÓRIO SUPERIOR
Escala 1/100
ÁREA A CONSTRUIR: 26,39m²

PROJETO LEGAL: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA: SEDE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE ESPECIAL - NAÍPE	PRANCHAS 03/05 PLANTA ESQUEMÁTICA SEGUNDO PAVIMENTO PLANTA ESQUEMÁTICA BARRILETE/ RESERVATÓRIO
ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Hermann August Lepper, Saguauçu- Joinville/ SC	AUTOR DO PROJETO: Nathalia de Souza Zattar Arquiteta e Urbanista – CAU A69107-0
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE CNPJ: 08.184.821/0001-37	



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

4703-22-JLE-RPA



Utilize seu celular para ler este código QR

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por este ALVARÁ, atendida as exigências da legislação em vigor, concede licença a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE para edificar em área total de 1412,91m², sendo construção de 1412,91m² em alvenaria.

REAPROVADO

Informações do Imóvel			
Legenda	RUA AVENIDA HERMANN AUGUST LEPPER	Bairro	SAGUAÇU
Matrícula	13.25.24.74.0225	Matrícula Imobiliária	13.25.24.74.0225
Área	1412,91m²	Número do Imóvel	598

A autenticidade deste documento e o processo podem ser conferidos no site <https://ajpva.joinville.sc.gov.br/consultas/Codigo/>, informando o código verificador **4496490** ou acessando o site de seu celular para o código no tipo desse documento para acessar o link mais rapidamente.

OBSERVAÇÕES

Projeto aprovado de acordo com o Memorando SEI nº 0012364319/2022.

IMPORTANTE

Processo deferido na data: 07/04/2022 11:46:02

Este Alvará tem validade de 12 meses para início das obras, conforme Art. 87 da Lei Complementar 470/2017 e deverá permanecer na obra.
Ao término da obra, deverá ser solicitado o **Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras**.
Conforme art. 44 da Lei Complementar nº 20/96, é obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à Rede Pública Coletora, ou sistema de tratamento de esgoto que atenda as normas técnicas brasileiras (NBR). Sendo vedado o lançamento de efluentes "in natura" a céu aberto ou na Rede de Águas Pluviais, sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária.
Este Alvará não dispensa o cumprimento da Legislação ou Normas Técnicas que ponentura não tenham sido abordadas.
Este Alvará não autoriza qualquer Terraplanagem ou Supressão de Vegetação.
Caso seja necessário realizar a Terraplanagem ou Supressão de Vegetação estas devem ser solicitadas ao órgão competente antes do início da obra.
O Alvará de Construção será cancelado caso se realize Terraplanagem ou Supressão de Vegetação sem as devidas autorizações.
Sem a constatação divergências na Terraplanagem ou Supressão de Vegetação em relação ao projeto aprovado de alvará de construção, o mesmo será cancelado e medidas administrativas serão tomadas para apurar possíveis irregularidades.
O uso do imóvel deverá ser compatível com as disposições do anexo VI da Lei Complementar nº 470/17. Os resíduos sólidos da construção civil deverão ser descartados corretamente conforme Lei Complementar nº 395/2013. Solicite o "Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)" na correção da seguinte página dos resíduos e o "Certificado de Destinação Final de Resíduos", a ser apresentado na vistoria da obra.



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
4703-22-JLLE-RPA



Utilize seu celular para ler este código QRCode.

A Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, por este ALVARÁ, atendidas as exigências da legislação em vigor, concede licença a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE** para edificar em área total de **1412,91m²**, sendo construção de **1412,91m²** em alvenaria.

REAPROVADO

Informações do Imóvel			
Logradouro		Bairro	
RUA AVENIDA HERMANN AUGUST LEPPER		SAGUACU	
Macrozona	Zoneamento	Inscrição Imobiliária	Número do Imóvel
AUAP	SE-02	13.20.24.74.0225	598

A autenticidade deste documento e o processo podem ser conferidos no site <https://aprova.joinville.sc.gov.br/consultaCodigo>, informando o código verificador **0sipp450** ou posicione o leitor de QRCode de seu celular para o código no topo deste documento para acessar o link mais rapidamente.

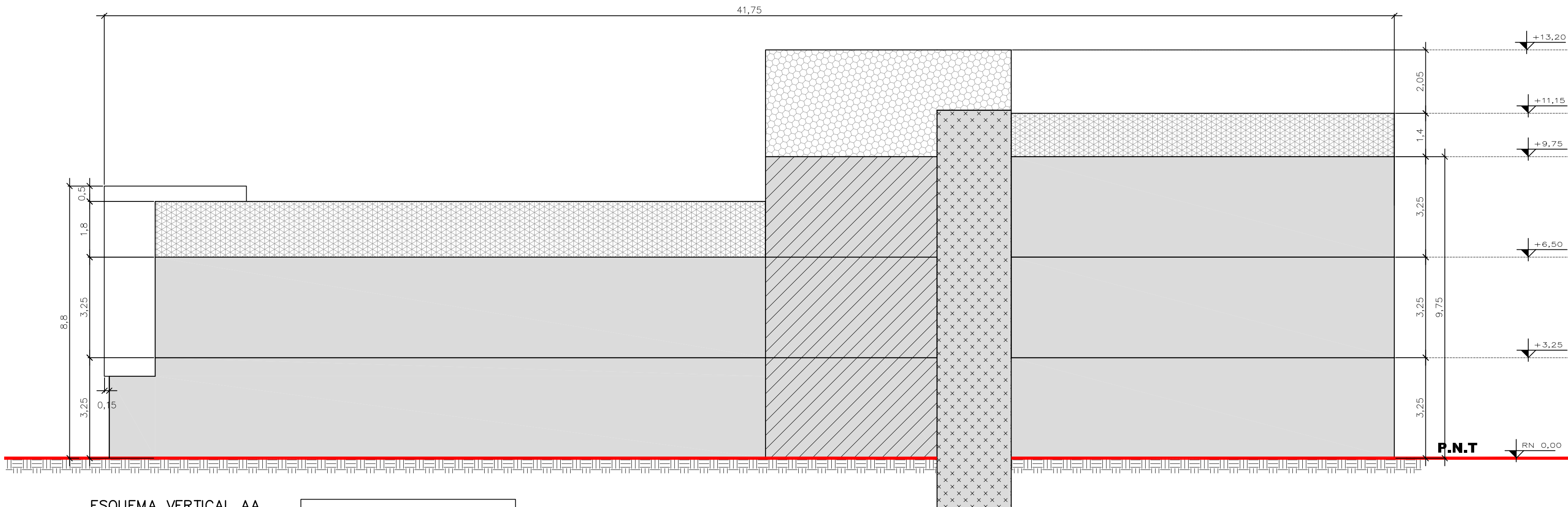
OBSERVAÇÕES

Projeto aprovado de acordo com o Memorando SEI nº 0012364319/2022.

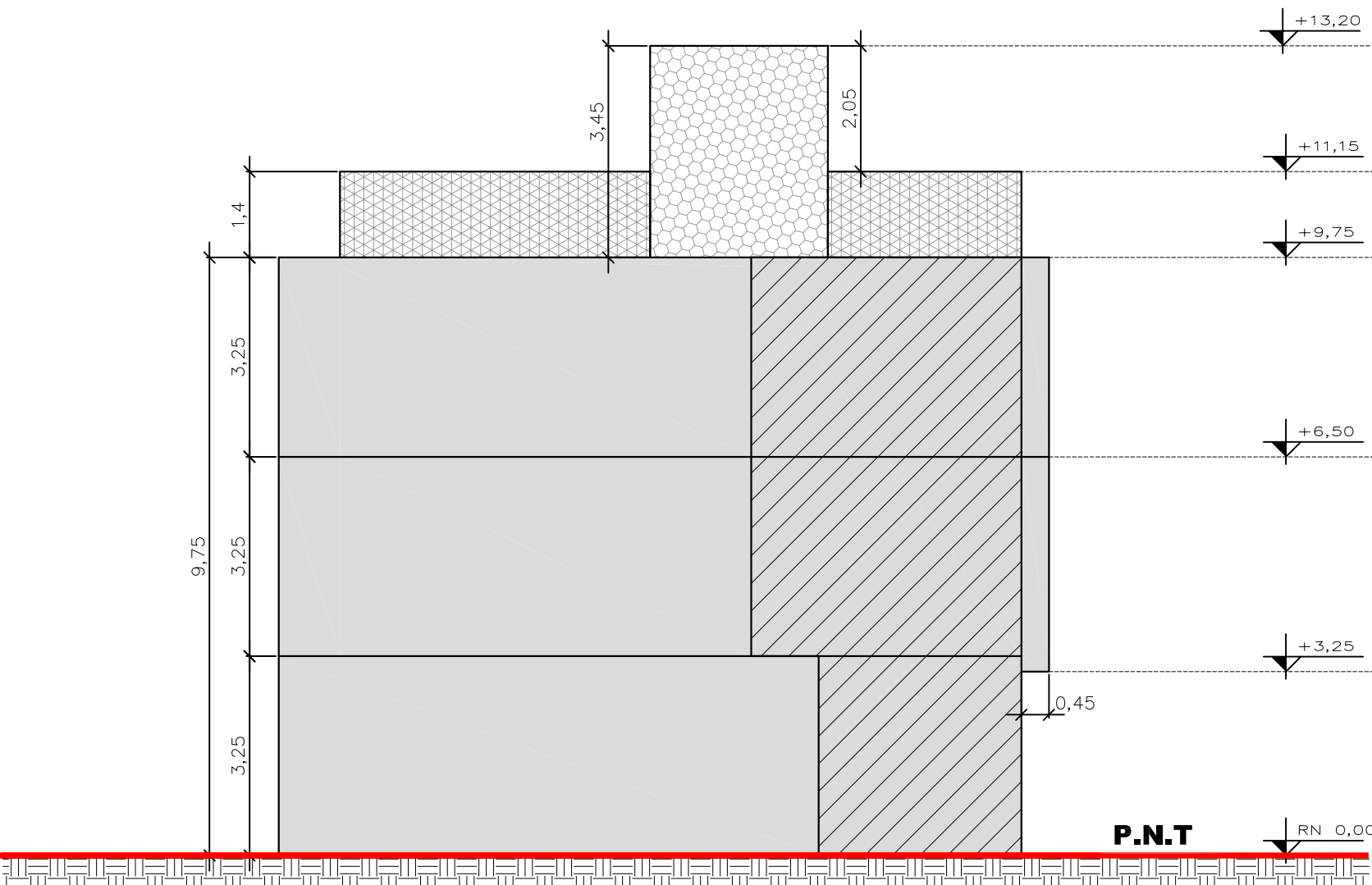
IMPORTANTE!

Processo deferido na data: 07/04/2022 11:46:02

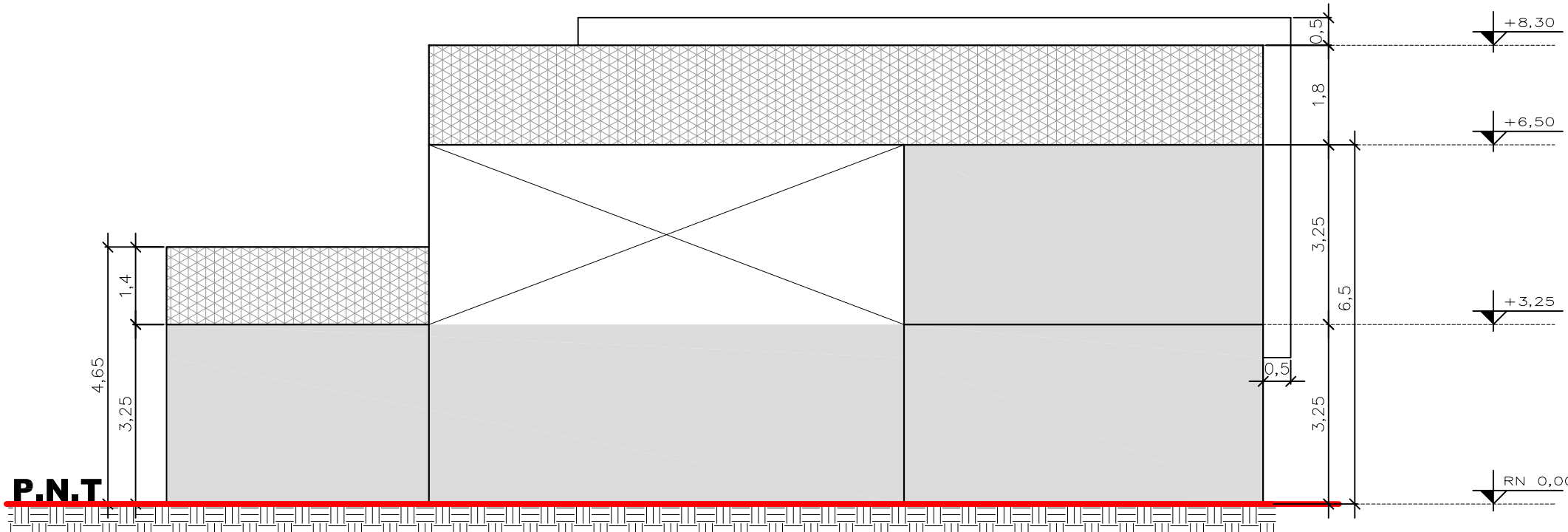
Este Alvará tem validade de **12 meses para início das obras, conforme Art. 87 da Lei Complementar 470/2017** e deverá permanecer na obra.
Ao término da obra, deverá ser solicitado o **Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras**.
Conforme art. 44 da Lei Complementar nº 29/96, é obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à Rede Pública Coletora, ou sistema de tratamento de esgoto que atenda as normas técnicas brasileiras (NBR). Sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na Rede de Águas Pluviais, sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária.
Este Alvará não dispensa o cumprimento da Legislação ou Normas Técnicas que porventura não tenham sido abordadas.
Este Alvará não autoriza qualquer Terraplanagem ou Supressão de Vegetação.
Caso seja necessário realizar a Terraplanagem ou Supressão de Vegetação estes devem ser solicitados ao órgão competente antes do início da obra.
O Alvará de Construção será cancelado caso se realize Terraplanagem ou Supressão de Vegetação sem as devidas autorizações.
Sendo constatado divergências na Terraplanagem ou Supressão de Vegetação em relação ao projeto aprovado de alvará de construção, o mesmo será cancelado e medidas administrativas serão tomadas para apurar possíveis irregularidades.
O uso do imóvel deverá ser compatível com as disposições do anexo VI da Lei Complementar nº 470/17. Os resíduos sólidos de construção civil deverão ser descartados corretamente conforme Lei Complementar nº 395/2013. Solicite o "Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)" na contratação da caçamba p/ descarte dos resíduos e o "Certificado de Destinação Final de Resíduos", a ser apresentado na vistoria da obra.



ESQUEMA VERTICAL AA
Escala 1/100



ESQUEMA VERTICAL BB
Escala 1/100



ESQUEMA VERTICAL CC
Escala 1/100

PROJETO LEGAL: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA: SEDE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE ESPECIAL - NAIPE		PRANCHA 04/05 ESQUEMA VERTICAL AA, BB E CC
ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Hermann August Lepper, Saguauçu- Joinville/ SC		AUTOR DO PROJETO: Nathalia de Souza Zattar Arquiteta e Urbanista – CAU A69107–0
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE CNPJ: 08.184.821/0001-37		



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
4703-22-JLLE-RPA



Utilize seu celular para ler este código QRCode.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por este ALVARÁ, atendidas as exigências da legislação em vigor, concede licença a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE para edificar em área total de 1412.91m², sendo construção de 1412.91m² em alvenaria.

REAPROVADO

Informações do Imóvel			
Logradouro RUA AVENIDA HERMANN AUGUST LEPPER		Baixo SAGUACU	
Macrozona AUAP	Zoneamento SE-02	Inscrição Imobiliária 13.20.24.74.0225	Número do Imóvel 598

A autenticidade deste documento e o processo podem ser conferidos no site <https://aprova.joinville.sc.gov.br/consultaCodigo>, informando o código verificador 0sipp450 ou posicione o leitor de QRCode de seu celular para o código no topo deste documento para acessar o link mais rapidamente.

OBSERVAÇÕES

Projeto aprovado de acordo com o Memorando SEI nº 0012364319/2022.

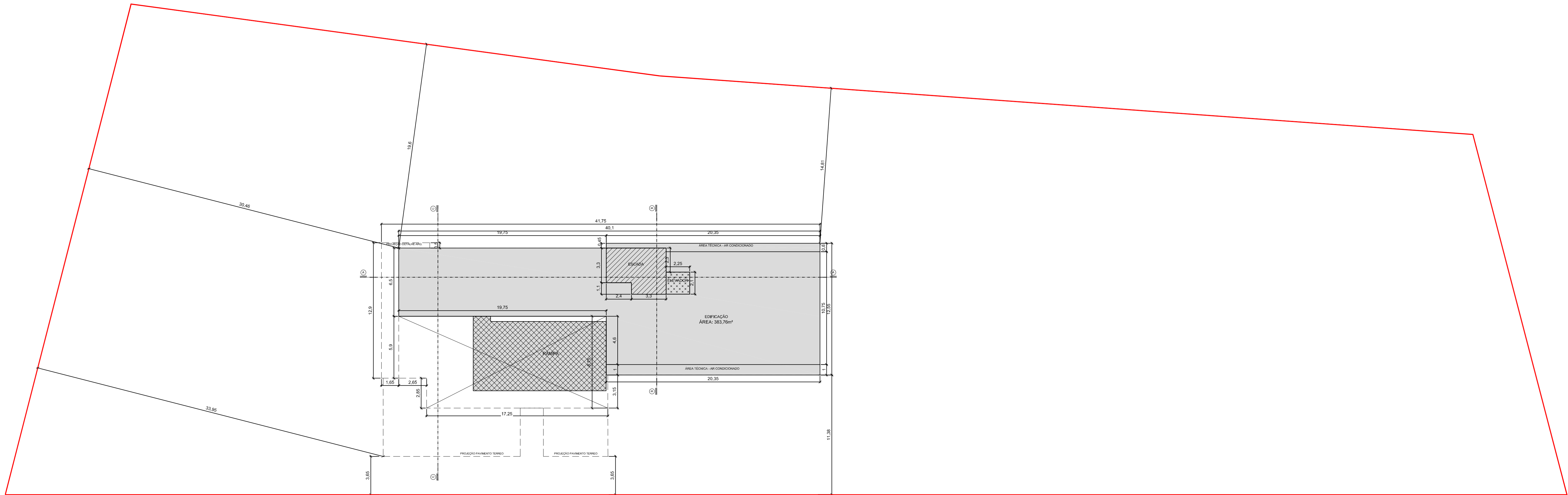
IMPORTANTE!

Processo deferido na data: 07/04/2022 11:46:02

Este Alvará tem validade de 12 meses para início das obras, conforme Art. 87 da Lei Complementar 470/2017 e deverá permanecer na obra.
Ao término da obra, deverá ser solicitado o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras.
Conforme art. 44 da Lei Complementar nº 29/96, é obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à Rede Pública Coletora, ou sistema de tratamento de esgoto que atenda as normas técnicas brasileiras (NBR). Sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na Rede de Águas Pluviais, sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária.
Este Alvará não dispensa o cumprimento da Legislação ou Normas Técnicas que porventura não tenham sido abordadas.
Este Alvará não autoriza qualquer Terraplanagem ou Supressão de Vegetação.
Caso seja necessário realizar a Terraplanagem ou Supressão de Vegetação estes devem ser solicitados ao órgão competente antes do início da obra.
O Alvará de Construção será cancelado caso se realize Terraplanagem ou Supressão de Vegetação sem as devidas autorizações.
Sendo constatado divergências na Terraplanagem ou Supressão de Vegetação em relação ao projeto aprovado de alvará de construção, o mesmo será cancelado e medidas administrativas serão tomadas para apurar possíveis irregularidades.
O uso do imóvel deverá ser compatível com as disposições do anexo VI da Lei Complementar nº 470/17. Os resíduos sólidos da construção civil deverão ser descartados corretamente conforme Lei Complementar .nº 395/2013. Solicite o "Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)" na contratação da caçamba p/ descarte dos resíduos e o "Certificado de Destinação Final de Resíduos", a ser apresentado na vistoria da obra.

PROJETO LEGAL: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA: SEDE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE ESPECIAL - NAIPE	PRANCHA 05/05 ESQUEMA VERTICAL DD, EE, FF, GG
ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Hermann August Lepper, Saguacu- Joinville/ SC	AUTOR DO PROJETO: Nathalia de Souza Zattar Arquiteta e Urbanista – CAU A69107–0
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE CNPJ: 08.184.821/0001-37	



PLANTA ESQUEMÁTICA – PRIMEIRO PAVIMENTO
Escala: 1/200

LEGENDA	
	ESCALADA
	ELEVADOR
	EDIFICAÇÃO
	PÉ DIREITO DUPLIO (VAZIO)
	RAMPA

PROJETO LEGAL: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA: SEDE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE ESPECIAL - NAÍPE	PRANCHIA 02/05 PLANTA ESQUEMÁTICA PRIMEIRO PAVIMENTO
ENDEREÇO DA OBRA: Avenida Hermann August Lepper, Saguauçu- Joinville/ SC	AUTOR DO PROJETO:
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE CNPJ: 08.184.821/0001-37	 Nathalia de Souza Zattar Arquiteta e Urbanista – CAU A69107-0



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

4703-22-JLE-RPA



Utilize seu celular para ler este código QR

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por este ALVARÁ, atendida as exigências da legislação em vigor, concede licença a
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE para edificar em área total de 1412,91m², sendo construção de 1412,91m² em alvenaria.

REAPROVADO

Informações do Imóvel			
Legenda	Rua	Bairro	
RUA AVENIDA HERMANN AUGUST LEPPER	SAGUAÇU		
Município	Zonaamento	Inscrição Imobiliária	Número do Imóvel
AJUP	SE-02	13.35.24.74.0225	988

A autenticidade deste documento e o processo podem ser conferidos no site <https://ajupva.joinville.sc.gov.br/consultas/Codigo/>, informando o código verificador **8496490** ou acessando o link de QR Code de seu celular para o código no tipo desse documento para acessar o link mais rapidamente.

OBSERVAÇÕES

Projeto aprovado de acordo com o Memorando SEI nº 0012364319/2022.

IMPORTANTE!

Processo deferido na data: 07/04/2022 11:46:02

Este Alvará tem validade de **12 meses para início das obras, conforme Art. 87 da Lei Complementar 470/2017** e deverá permanecer na obra.

Até o início da obra, deverá ser solicitado o **Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras**.

Conforme art. 44 da Lei Complementar nº 20/96, é obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à Rede Pública Coletora, ou sistema de tratamento de efluentes que atenda as normas técnicas brasileiras (NBR). Sendo vedado o lançamento de efluentes "in natura" a céu aberto ou na Rede de Águas Pluviais, sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária.

Este Alvará não dispensa o cumprimento da Legislação ou Normas Técnicas que ponentura não tenham sido abordadas.

Este Alvará não autoriza qualquer Terraplanagem ou Supressão de Vegetação.

Caso seja necessário realizar a Terraplanagem ou Supressão de Vegetação estas devem ser solicitadas ao órgão competente antes do início da obra.

O Alvará de Construção será cancelado caso se realize Terraplanagem ou Supressão de Vegetação sem as devidas autorizações.

Sendo constatado divergências na Terraplanagem ou Supressão de Vegetação em relação ao projeto aprovado de alvará de construção, o mesmo será cancelado e medidas administrativas serão tomadas para apurar possíveis irregularidades.

O uso do imóvel deverá ser compatível com as disposições do anexo VI da Lei Complementar nº 470/17. Os resíduos sólidos da construção civil deverão ser descartados corretamente conforme Lei Complementar nº 395/2013. Solicite o "Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)" na correção da seguinte página dos resíduos e o "Certificado de Destinação Final de Resíduos", a ser apresentado na vistoria da obra.